



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO

I – INTRODUÇÃO

Senhora Secretária de Auditoria Interna,

Trata-se do monitoramento da Auditoria na fase interna das contratações do CJF previsto no item 13 do Anexo I - PAA/2021 - Revisado (id 0240887), constante do Processo n. 0004003-48.2020.4.90.8000, visando verificar as providências adotadas pela Secretaria de Administração no que concerne às recomendações que ficaram pendentes de implementação.

Conforme consignado no Despacho SEALDI 0147551, restaram pendente de implementação as recomendações referentes aos Achados 1, 2 e 5 conforme o quadro a seguir:

ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	CONSTATAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA	CONCLUSÃO DA EQUIPE
1. Falta de publicação do Plano Anual de Contratações.	Recomendar à Secretaria de Administração que publique o Plano Anual de Contratações no portal do CJF.	1) PAC 2022 ✓ processo 0000971-66.2021.4.90.8000. ✓ aprovação do PAC - 2022 id. 0278456 (0003356-10.2021.4.90.8000, 2) Publicação contida no sítio do CJF: ✓ https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1 Áreas - Plano Anual de Contratação.	Recomendação implementada.
2. Falta de adequação do Plano Anual de Contratações à Proposta Orçamentária do CJF.	Recomendar à Secretaria de Administração que vincule os itens do Plano Anual de Contratações aos recursos previstos na proposta orçamentária anual do Conselho da Justiça Federal.	1) PAC 2022 processo 0000971-66.2021.4.90.8000: ✓ id 0239493.	Recomendação implementada.
5. Falta de mapeamento do processo de aquisições de bens e serviços. TC 026.075/2015-6-TCU; Acórdão n. 2622/2015-TCU-Plenário, subitem 9.2.2.1.	Recomendar à Secretaria de Administração que proceda ao mapeamento do processo de trabalho referente à elaboração do planejamento das contratações de bens e serviços do CJF.	1) Processo 0001138-97.2021.4.90.8000.	Recomendação prejudicada.

II – DAS CONSTATAÇÕES FINAIS DA EQUIPE DE AUDITORIA

Ao proceder com o monitoramento, a Equipe de auditoria verificou que a Recomendação do Achado n. 1 foi implementada conforme Plano Anual de Contratação - PAC ([Resolução CJF n. 701/2021](#)) aprovado e publicado, de acordo com o id. 0278456 e link: <https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1> (Áreas - Plano Anual de Contratação).

No que diz respeito à Recomendação do Achado n. 2, observa-se que houve a adequação do PAC com a proposta orçamentária, conforme id. 0239493.

Quanto ao Achado n. 5, abstrai-se do item 8 e subitens do monitoramento realizado em setembro de 2020, id n. 0147551, que ele ficou pendente de implementação. No entanto, constata-se que a recomendação dirigida à Secretaria de Administração para proceder ao mapeamento do processo de trabalho referente à elaboração do planejamento das contratações de bens e serviços do CJF, já vem sendo implementada no processo SEI

n. [0001138-97.2021.4.90.8000](#) que trata do mapeamento e modelagem do processo de trabalho Gerenciar Aquisição de Bens e Serviços, em atendimento à recomendação da Auditoria na Gestão de Riscos Institucionais, Processo SEI n. 0003138-87.2020.4.90.8000, Relatório Final (id. 0181474) que, entre outras manifestações, aduziu:

ACHADO 4. Ausência de Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações

[...]

Segundo o Decreto 10.024/2019 e a Lei 8.666/1993, o Macroprocesso de Contratação é composto por três fases – ou subprocessos – quais sejam: a fase interna, concernente ao planejamento da contratação, a fase externa, referente à seleção do fornecedor, e a fase de execução contratual, cujo nome é autoexplicativo...

Já no tocante à fase interna e à execução contratual, vê-se situação oposta, não sendo possível vincular os riscos inerentes a uma unidade específica dentro do organograma do CJF, pois todas as unidades são potenciais demandantes de bens e serviços (fase interna), entendimento ratificado pelo art. 5º, III, da Portaria CJF 376/2019, bem como gestores e fiscais de contratos (fase de execução contratual).

[...]

Destaca-se que, o mapeamento do macroprocesso de contratação não se confunde com o Mapa de Riscos, tratado pela IN n. 5/2017, no art. 26, § 1º e pela IN n. 1/2019, no art. 38, § 4º, que deve ser elaborado em cada licitação, considerando os riscos inerentes e específicos de cada procedimento conforme o seu objeto contratual.

[...]

Assim, as causas dessa situação que, conseqüentemente, levam à exposição a riscos relevantes na fase interna e na fase de execução contratual, podem ser elencadas da seguinte forma:

[...]

RECOMENDAÇÃO 4.1

Elaborar o Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratação, considerando os riscos das fases interna, externa e de execução contratual, mediante liderança do Comitê Permanente de Gestão de Riscos e da SEG, e com a participação das potenciais unidades demandantes e técnicas do órgão.

RECOMENDAÇÃO 4.2

Instruir cada processo administrativo de contratação com o seu respectivo Mapa de Riscos em três momentos, considerando, respectivamente, os riscos inerentes, específicos e relevantes das 3 fases do macroprocesso, e levando em consideração as particularidades do objeto contratual.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Quanto à recomendação 4.1:

[...]

Conforme consta do Processo SEI 0000871-86.2020.4.90.8000, o objetivo inicialmente proposto era de realizar o gerenciamento de riscos do processo “contratar bens e serviços” sob a gestão da Secretaria de Administração. Entretanto, esse escopo foi limitado à atividade “estabelecimento de critérios objetivos para a seleção de fornecedores” (documento 0140266), alteração que ainda será submetida à aprovação pelo Comitê Permanente de Gestão de Riscos, seguindo orientação contida na Declaração SEG (documento 0145033).

A gestão de riscos no CJF tem foco nas atividades, processos ou projetos institucionais. No ciclo atual, o objetivo é implantar a gestão de riscos nos processos de trabalho indicados pelas unidades, sem perder de vista que processos perpassam as unidades funcionais.

No caso específico do processo “contratar bens e serviços”, ele envolve a participação de várias unidades, perpassando as unidades funcionais (silos), sendo tipicamente um processo de negócio de apoio. Todavia, o maior volume de atividades é realizado na Secretaria de Administração. Por esse motivo, s.m.j., entende-se ser essa unidade a que melhor poderia coordenar o mapeamento do processo e a elaboração do mapa de riscos, por meio da interlocução com as demais unidades funcionais.

[...]

Desta forma, pelo fato de que para elaborar o mapa de riscos do macroprocesso contratações, necessariamente, a SAD deverá criar/atualizar o mapeamento do planejamento das contratações de bens e serviços do CJF e por economia procedimental, a equipe de auditoria considera a recomendação do Achado 5 prejudicada, já que a unidade auditada vem implementando a recomendação supracitada na Auditoria na Gestão de Riscos Institucionais.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, constatou-se que das 3 (três) recomendações, 2 (duas) foram implementadas e 1 (uma) prejudicada.

Em sendo assim, a Equipe de Auditoria considera encerrado o presente monitoramento e a auditoria, após a ciência da unidade auditada.

Por fim, nos termos do art. 56 da [Resolução CNJ n. 309/2020](#) e do art. 97 da [Resolução CJF n. 677/2020](#), propõe-se o envio deste relatório ao Exmo. Senhor Secretário-Geral para que tome conhecimento da conclusão da vigente auditoria, consubstanciada neste Relatório Final de Monitoramento, com a sugestão de envio à Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas - DA e à Secretaria de Administração - SAD.

Maria da Conceição de Araújo Albuquerque
Auditora
Chefe da SEALDI

Roberto Júnio dos Santos Moreira
Auditor Responsável



Autenticado eletronicamente por **Maria da Conceição de Araujo Albuquerque, Chefe - Seção de Auditoria de Licitações, Dispensas e Inexigibilidades**, em 03/12/2021, às 12:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Roberto Junio dos Santos Moreira, Subsecretário(a) - Subsecretaria de Auditoria de Licitações, Contratos e de Pessoal**, em 03/12/2021, às 13:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285347** e o código CRC **AA74A33B**.